



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 1.977, de 27 de março de 2008

Altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo.

**Art. 2º** – A [Lei nº 1.945, de 27 de dezembro de 2006](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 16** – ...

...

XIV – projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito em todas as vias públicas do loteamento, previamente aprovado pela Secretaria de Segurança e Trânsito, conforme padrão adotado pelo Município.

...

**Art. 18** – ...

...

VII – ...

...

g) implantação da sinalização horizontal e vertical de trânsito em todas as vias públicas do loteamento, conforme projeto aprovado pelo Município.

...

X – realizar a roçada e a limpeza dos lotes, enquanto estes não forem vendidos.”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 27 de março de 2008.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUIZ ALBERTO CYPRIANO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6549, de 29/03/2008

Esta Lei foi revogada pela [Lei nº 2.365, de 23 de dezembro de 2021](#)